



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 11/2023
TRIBUNAL PLENO

Ao décimo nono dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. William Tohuru Hosaka, Dra. Gizelle Amboni Petri, Dr. Fernando Antonio Zetola, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo e do Procurador Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 11/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO Nº 15/2023 – AUTOS Nº 208/2023

FAC CLEVELÂNDIA

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo

Recorrente: FAC CLEVELÂNDIA (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para a pena de multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) de acordo com a condenação do recorrente no Art. 213, §2º, I do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Diego dos Santos (Fac Clevelândia)

(i) Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e nega provimento** mantendo a decisão da Primeira Comissão Disciplinar, com a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, de acordo com a condenação do recorrente no Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de 200 dias (duzentos dias) de suspensão para a pena de 100 dias (cem dias) de suspensão, de acordo com a condenação do recorrente no Art. 254-A, §3º do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa da EPD e denunciado a Dra. Ariana Aline Floriano.

2- RECURSO Nº 19/2023 – AUTOS Nº 241/2023

XAVANTES FUTEBOL CLUBE

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditora Relatora: Dra. Gizelle Amboni Petri

Recorrente: Alexandre Luan Da Rosa (Atendente/ Xavantes Futebol Clube)

Por unanimidade de votos, **não conhece do recurso** em virtude da irregularidade da representação diante da ausência de procuração, conforme verificado e oportunizada regularização em audiência de primeira instância.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Recorrente: Mauro César Cordova (Técnico/ Xavantes Futebol Clube)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por unanimidade de votos, **não conhece do recurso** em virtude da irregularidade da representação diante da ausência de procuração, conforme verificado e oportunizado regularização em audiência de primeira instância.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Foi solicitado Lavratura de Acórdão.

3- RECURSO Nº 20/2023 – AUTOS Nº 238/2023

ESPORTE FUTURO - TOLEDO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Gabriel Gomes de Oliveira (Atleta/Esporto Futuro - Toledo)

Adiado para a próxima sessão a pedido do Auditor Relator em virtude da impossibilidade de sua presença em sessão, ressaltando que analisará o efeito suspensivo solicitado pelo D. Defensor em grau de recurso.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

4- RECURSO Nº 21/2023 – AUTOS Nº 235/2023

AAEMA MARIÓPOLIS /RP INFO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Adiado para a próxima sessão deferindo pedido do D. Defensor, que compareceu em audiência espontaneamente, haja vista a constatação de ausência de sua não intimação para o ato.

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

5- RECURSO Nº 22/2023 – AUTOS Nº 252/2023

SÃO MANOEL FUTSAL X TOLEDO FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Fernando Antonio Zetola

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede total provimento** para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno do processo da Primeira Comissão Disciplinar para que proceda ao julgamento do mérito da denúncia ofertada.

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

6- RECURSO Nº 23/2023 – AUTOS Nº 256/2023

SANTA MARIANA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Fernando Antonio Zetola

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por unanimidade de votos, **conhece do recurso e concede total provimento** para afastar a prescrição declarada e determinar o retorno do processo da Primeira Comissão Disciplinar para que proceda ao julgamento do mérito da denúncia ofertada.

Recorrido: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 20 de outubro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR